9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 46/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº **46/2023**, que tem por objeto a **continuação das Obras de Construção de uma Escola**, com área total de **595,83 m²**, no Município de Braço do Trombudo/SC, com recursos provenientes de Convênio firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e o Município de Braço do Trombudo – **SED nº 00118364/2021**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita execução da obra, conforme definido nos anexos do respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **28 de junho de 2026** o prazo de vigência do **Contrato nº 46/2023**, contados a partir de **14 de abril de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de **prorrogação do prazo contratual por mais 75 (setenta e cinco) dias**, em razão da **imprescindibilidade de conclusão dos trâmites administrativos, técnicos e burocráticos ainda pendentes**.

Conforme informado pela empresa contratada, embora a obra esteja prevista para conclusão nos próximos dias, permanecem em andamento **análises e elaboração de pareceres técnicos e jurídicos** relativos a **pedidos de aditivo e supressão de valores**, vinculados a itens da planilha contratual.

Após a formalização desses ajustes, será necessária a **realização da medição final da obra**, seguida da **emissão da Nota Fiscal** e do **Termo de Encerramento de Obra**, etapas **indispensáveis para a regular conclusão do contrato**.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de **emissão da Certidão de Baixa da CNO**, bem como a **conferência contábil da regularização fiscal e tributária da obra**, exigindo que a documentação a ser encaminhada à Receita Federal esteja **integralmente correta e adequada**, especialmente considerando tratar-se de **contratação de elevado valor e maior complexidade**.

Diante do exposto, a prorrogação do prazo mostra-se necessária para **assegurar a adequada finalização do contrato, prevenir inconsistências documentais** e **resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos**.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo/SC, 13 de abril de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

_____
Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Contratada
MULLER CONSTRUTORA LTDA

_____
Ariel Fernando Garlini Muller
Repres. Legal
CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

……...
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF – 098.373.749-50

.....
Gabriela Gotzinger
CPF – 053.748.539-29